



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1581 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei** R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

12.01.15.452.0031.1.113.000 – Construção de Piers Públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR - 316

R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total de recursos utilizados para esta Lei**

R\$ 120.000,00

Handwritten initials and signature



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral